



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4073	07	<i>loma</i>

RESOLUÇÃO Nº 4.073

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 726º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES, SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 726º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores, Servidores Públicos e Servidores de Previdência Municipal, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 20 a 24 de maio do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora;

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 18.985,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais). O custeio compreenderá as despesas com:

I - inscrição;

II - alimentação;

III - hospedagem.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatória ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1248
DE 14/05/2015



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

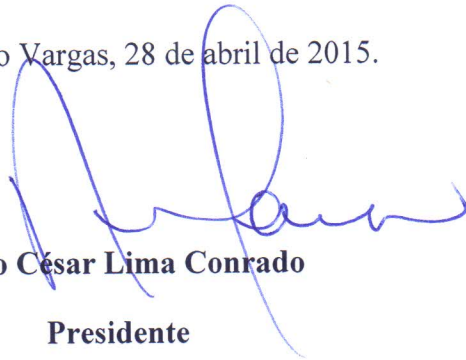
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4073	08	Lima

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias–Civil, 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 28 de abril de 2015.



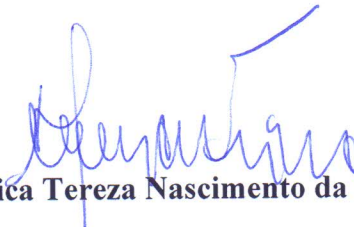
Paulo César Lima Conrado

Presidente



Francisco Novaes Filho

1º Secretário



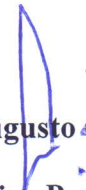
América Tereza Nascimento da Silva

2º Secretária



Maurício Batista

1º Vice-Presidente



José Augusto de Miranda

2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 028/15
Autoria: Mesa Diretora
bpa/.



RESOLUÇÃO Nº4.073

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 726º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES, SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 726º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores, Servidores Públicos e Servidores de Previdência

Municipal, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 20 a 24 de maio do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora;

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 18.985,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - alimentação;
- III - hospedagem.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatória ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – Civil, 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 28 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretário 2ª Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE